

(Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC – LICON), ou em seu Setor de Licitações a partir do dia 27 de janeiro de 2026.

Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.
Jordão Acre, 26 de janeiro de 2026.

Francisco Naudino Ribeiro Souza
Prefeito municipal de Jordão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com base no inciso IV, do art. 71 da lei 14.133/21, torna-se público o resultado referente a licitação abaixo mencionada, após análise dos autos do Pregão Presencial SRP nº 4/2025, referente ao Processo Administrativo nº 51/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e distribuição de alimentos, compreendendo café da manhã, refeição tipo quentinha comercial e COFFEE BREAK (matutino e vespertino), destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jordão, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital e seus anexos, através do Sistema de Registro de Preços, cujo critério de julgamento foi menor preço GLOBAL.

RESOLVE ADJUDICAR a licitante:

J M PEREIRA BEZERRA, CNPJ: 33.629.780/0001-92.
Jordão – Acre, 26 de janeiro de 2026

Edilson da Silva Sampaio
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial N° 4/2025, Processo Administrativo nº 51/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e distribuição de alimentos, compreendendo café da manhã, refeição tipo quentinha comercial e COFFEE BREAK (matutino e vespertino), destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jordão, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e no inciso IV, do art. 71, da Lei 14.133/2021, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento em favor da Empresa.

J M PEREIRA BEZERRA, CNPJ: 33.629.780/0001-92. Com valor global de R\$ 767.450,00 (setecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais). E ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Jordão – Acre, 26 de janeiro de 2026

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
Prefeito Municipal do Jordão

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA FÍSICA Nº. 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2026

ARTIGO Nº. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JORDÃO – ACRE, neste ato representado pelo FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA, CPF nº. 843.787.862-49, RG nº 390.600 SSP/AC, com endereço na cidade de Jordão – Acre, doravante denominado de CONTRATANTE e empresa D F SOUZA PINTO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 50.685.456/0001-00 com sede na Av. Francisco Dias nº 48 – Jordão – Ac – CEP 69975-000, neste ato representada por DION FRANCISCO DE SOUZA PINTO, CPF nº. 069.673.642-00, doravante designado CONTRATADO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. Autorizo a contratação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Aquisição de água mineral potável e gelos, destinados ao atendimento do evento esportivo Copa São Sebastião, a ser realizado durante o novenário em homenagem ao santo padroeiro do município.

Jordão Acre 26 de janeiro de 2026.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO
CONTRATANTE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA FÍSICA

DISPENSA FÍSICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA com sede na Av. Francisco Dias, S/N, centro, Jordão – Acre, CEP nº. 69.975-000, CNPJ nº. 30.700.452/0001 – 47 neste ato representada pela sua Secretária Municipal Meire Maria Sérgio de Menezes Silva, nomeada pela Portaria nº 003/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 08 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1002, homologou o certame na modalidade de DISPENSA FÍSICA nº 001/2026, conforme Processo Administrativo nº 003/2026, que tem como objeto: Aquisição de água mineral potável e gelo, destinados ao atendimento do evento esportivo Copa São Sebastião, a ser realizado durante o novenário em homenagem ao santo padroeiro do município. com o valor total R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), ficando o processo cotado neste valor de acordo com a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº. 14.133/21) e demais normas aplicadas subsidiariamente elencadas acima.

Dotação Orçamentária descrita abaixo.

Manutenção da Sec. Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 0500 – Material de Consumo 500RP

Exercício 2026

Jordão – Acre, 26 de janeiro de 2026.

MEIRE MARIA SÉRGIO MENEZES SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
CONTRATANTE

MANOEL URBANO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE MANOEL URBANO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 026/2026

Manoel Urbano – Acre, 20 de janeiro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Jarbes Lima Velozo, Secretário Municipal de Meio Ambiente (exercício), 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Destinadas ao custeio de transporte, alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco – Acre, onde se dirigirá no dia 21 de janeiro de 2026, para retirar plantas no Viveiro Florestal, no interesse das ações ambientais desenvolvidas pela secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 20 de janeiro de 2026

Raimundo Toscano Velozo

Prefeito de M. Urbano

CPF/MF: 339.415.562-15

ESTADO DO ACRE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 029/2026

Manoel Urbano – Acre, 26 de janeiro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, NO USO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO NO ART. 54, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BEM COMO NA LEI 11.350/2006, E AINDA NO ART. 63, II, DA LEI ORGÂNICA.

RESOLVE:

Art. 1º – Concede a pedido da servidora pública municipal Elza de Oliveira Sá, brasileira, RG nº 219.431 SSP/AC, CPF nº 372.795.642-91, com o cargo de Servente, matrícula de nº 191, afastamento sem ônus pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 03 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2027. A servidora deverá se apresentar no término desta portaria, no dia 03 de janeiro de 2027, no Setor de Recursos Humanos para respectiva lotação no quadro de pessoal desta Instituição.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrários.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 26 de janeiro de 2026.

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito de Manoel Urbano

**ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO**

EDITAL DE ANULAÇÃO DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2026 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, instituída pelo Decreto Municipal n. 088/2025, da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto no Edital do Processo Seletivo nº 001/2026/PMMU, para contratação temporária de servidores para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, especialmente do auto tutela bem como os princípios do contraditório e da ampla defesa todas de ordem constitucional; Considerando a Súmula 473 do STF – A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. CONSIDERANDO a identificação de falhas procedimentais na condução da primeira fase (Análise Curricular) do referido Processo Seletivo, especificamente quanto à inobservância do item 6.5.4 do Edital, que prevê a notificação de candidatos com indícios de irregularidade e a concessão de prazo de 48 horas para esclarecimentos; CONSIDERANDO que a ausência de notificação prévia e de oportunidade de defesa constitui vício insanável que compromete a validade e a isonomia do processo seletivo; CONSIDERANDO a necessidade de garantir a lisura, a transparência e a segurança jurídica de todas as etapas do certame, bem como de preservar o direito de todos os candidatos; RESOLVE:

Art. 1º Declarar a NULIDADE da primeira fase (Análise Curricular) do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, em razão das falhas procedimentais identificadas que violaram o direito ao contraditório e à ampla defesa dos candidatos.

Art. 2º Estabelecer novo cronograma para a realização da fase de Análise Curricular, conforme detalhado no ANEXO ÚNICO do presente edital, que passa a fazer parte integrante deste ato.

Art. 3º Reafirmar o compromisso desta Comissão com a estrita observância dos termos do Edital nº 008/2025/PMMU e dos princípios da Administração Pública em todas as etapas subsequentes do Processo Seletivo.

Art. 4º – Os candidatos poderão retirarem os envelopes entregues no dia e horário constante no novo cronograma anexo único da presente edital.

Manoel Urbano – AC, 26 de janeiro de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025

COMISSÃO

Elizangela de Souza Pereira Nobrega – Presidente

Elizelda Rodrigues do Nascimento

Sâmelia Ketely Maia Souza Passos

Maria Neusa Bonifácio de Freitas

Zione Carvalho Lima

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CRONOGRAMA PREVISTO

Item	Atividades	Data
1	Retirada de documentos e Inscrição	28 a 30/01/2026
2	Período para análise do currículo	02 a 04/02/2026
3	Divulgação do Resultado parcial da análise de Currículos	06/02/2026
4	Período para recurso do Resultado do Currículo	09 e 10/02/2026
5	Publicação final da análise do Currículo	12/02/2026
6	Entrevista dos candidatos aprovados na 1ª etapa	19/02/2026 – Educação Infantil Das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. (ordem de chegada)
		20/02/2026 – Ensino Fundamental Anos Iniciais – Zona Urbana Das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. (ordem de chegada)
		23/02/2026 – Ensino Fundamental Anos Iniciais – Zona Urbana Das 7:00 às 11:00 horas (Ordem de chegada)
		23/02/2026 – Atendimento Educacional Especializado – AEE Das 13:00 às 17:00 horas. (ordem de chegada)
		24/02/2026 – Ensino Fundamental Anos Iniciais – Zona Rural Das 7:00 às 11:00 horas e Das 13:00 às 17:00 horas. (ordem de chegada)
		25/02/2026 – Ensino Fundamental Anos Finais – Zona Urbana Das 7:00 às 11:00 horas (Ordem de chegada)
7	Publicação parcial do resultado da Entrevista	25/02/2026 – Nutricionista, Psicólogo e Eaí I Das 13:00 às 17:00 horas. (ordem de chegada)
8	Período para recurso do resultado da entrevista – 2ª etapa	27/02/2026
9	Resultado final do processo seletivo	02 e 03/03/2026
		05/03/2026

COMISSÃO

Elizangela de Souza Pereira Nobrega

Elizelda Rodrigues do Nascimento

Sâmelia Ketely Maia Souza Passos

Maria Neusa Bonifácio de Freitas

Zione Carvalho Lima.

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 592/2026 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÓE SOBRE A INCLUSÃO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA – AC, DA SEMANA MUNICIPAL DA BÍBLIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mâncio Lima – Ac, a Semana Municipal da Bíblia, a ser celebrada, anualmente, na semana que antecede o segundo domingo do mês de dezembro, em alusão ao Dia da Bíblia, comemorado nacionalmente no referido domingo.